



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 786.09-2020/57-2020

RECORRENTE: LURDIANE ALVES DOS SANTOS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JANAÚBA

JULGAMENTO: 25/08/2020

ASSUNTO: REVISÃO DE PENA DE MULTA

EMENTA

RECURSO VOLUNTÁRIO. MULTA TRIBUTÁRIA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. REVISÃO DO *QUANTUM* PUNITIVO. EXCESSO DE GRADAÇÃO. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES. *IN DUBIO PRO REO*. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O exercício de atividade econômica sem prévia licença da municipalidade enseja aplicação de multa prevista no art. art. 175, II do CTM;
2. O *quantum* punitivo deverá observar as condições e circunstâncias previstas nos art. 280 e 281 do CTM;
3. Ausentes circunstâncias agravantes e reincidência, a penalidade deve ser aplicada à partir do limite mínimo, sendo majorado, fundamentadamente, de acordo com a gravidade do ato infracional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, POR MAIORIA, dar parcial provimento ao recurso para reformar a decisão de origem e reduzir a multa para 500 UFM (quinhentas unidades fiscais do município), nos termos do voto do Conselheiro Relator.